

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 040/1.997**

**AUTORIZA LEILÃO DE VEÍCULOS DE  
PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICI-  
PAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado  
do Espírito Santo,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a  
proceder leilão de veículos da Administração Municipal, conforme discriminação:

I - Veículo marca FORD, modelo Escort, 04 portas, capacidade  
para 05 (cinco) passageiros, cor vermelha, combustível à gasolina, nº de chassi  
8AFZZZ54ZNJ047.450, placa NI 0012, ano de fabricação 1.992, modelo 1.992.

II - Veículo marca Mercedes Benz 1113 - ônibus com  
capacidade para 40 (quarenta) passageiros, cor bege, combustível à óleo diesel, nº  
de chassi DE000C13665 REN, placa NI 0005, ano de fabricação 1.979, modelo  
1.979.

III - Veículo marca Mercedes Benz 1113 - ônibus com  
capacidade para 40 (quarenta) passageiros, cor verde, combustível à óleo diesel,  
nº de chassi 34405811493916, placa NI 0006, ano de fabricação 1.980, modelo  
1.980.

IV - Veículo marca Mercedes Benz 1113 - ônibus com  
capacidade para 40 (quarenta) passageiros, cor branca, combustível à óleo diesel,  
nº de chassi DE000C17554, placa NI 0002, ano de fabricação 1.981, modelo  
1.981.

V - Veículo marca WOLKSWAGEM, modelo Gol CL - 1.6,  
capacidade para 05 (cinco) passageiros, cor azul, combustível à álcool, nº de chassi  
9BWZZZ30ZPT152167, placa NI 0020, ano de fabricação 1.993, modelo 1.994.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

VI - Veículo marca Pick-Up - F 75, cor vermelha, combustível à gasolina, nº de chassi LA3BVB60243, placa NI 0009, ano de fabricação 1.980, modelo 1.980.

VII - Máquina Retroescavadeira, marca MASSEY - FERGUSON, série record 86 IID, motor C70-280.065 - C, combustível à óleo diesel, ano de fabricação 1.986, modelo 1.986.

Parágrafo Único - O veículo discriminado no item I pertencente ao Gabinete, os veículos discriminados nos itens II a V são pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o veículo do item VI e a máquina do item VII são pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Os resultados financeiros advindos dos bens leiloados, serão aplicados na aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo complementado com recursos próprios, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, aos 30 de setembro de 1.997.

  
**WILSOM BLIZEU COELHO**  
*Prefeito Municipal*